



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

AV. MANOEL DIVINO, S/N – CENTRO – FONE: (86) 346.1177

CEP: 64.245-000 – SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIAUÍ

CNPJ: 41.522.111/0001-45

LEI N.º 083 / 2004

“Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período legislativo de 2005/2008”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São José do Divino, Estado do Piauí, para o período legislativo 2005/2008, será repassado em parcela única mensalmente até o último dia útil de cada mês e será de:

I. Prefeito	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
II. Vice-Prefeito	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
III. Secretário	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2005.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 31 de dezembro de 2004.

José de Sena Machado
- Prefeito Municipal -

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, nesta secretaria, ao **trigésimo primeiro** dia do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e quatro** (31 / 12 / 2004).

José de Sena Machado Filho
- Sec. Mun. de Adm. e Finanças -